

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte**

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo**

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve**

## **Reconhecimento de Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial**

### **Convite para a apresentação de candidaturas**

**Nº 01/2014, 12-11-2014**

Os novos desafios colocados ao nível sub-regional no horizonte 2020 em áreas como a valorização dos recursos estratégicos do território, a sustentabilidade energética, a promoção de uma sociedade mais inclusiva, ou da eficiência e racionalização dos serviços coletivos intermunicipais, tornam indispensável reforçar quer a escala de intervenção territorial (para além da lógica estritamente municipal), quer o grau de parceria entre o poder local, o associativismo empresarial, o sistema científico e tecnológico, o sistema de educação e formação e as organizações da economia social para poder intervir de forma mais eficaz nos domínios chave do desenvolvimento e da coesão territorial.

As estratégias territoriais configuram um contributo muito relevante para o reforço da dimensão territorial da Estratégia Europa 2020, constituindo um mecanismo que assegura que as especificidades e os diferentes graus de desenvolvimento das regiões e sub-regiões são devidamente tidos em consideração e que garante a implicação direta das entidades sub-regionais e das autoridades regionais e locais no planeamento e na execução dos Programas, iniciativas e projetos relevantes do Portugal 2020, conduzindo a um maior sentido de apropriação dos objetivos de desenvolvimento europeus, nacionais e regionais, a todos os níveis.

Visando a preparação, a reflexão estratégica e o envolvimento alargado de atores na definição das Estratégias Territoriais de Desenvolvimento, o Programa Valorizar, aprovado em Conselho de Ministros de 6 de dezembro de 2012, apoiou na sua linha de ação 5, o desenvolvimento de “Estratégias territoriais para o ciclo de financiamento comunitário 2014-2020”.

A Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, na sua reunião de dia 11 de novembro de 2014, deliberou que o convite para a apresentação de candidaturas visando o

reconhecimento das Estratégias seja emitido pelas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional e inserido no Balcão 2020 no dia 12 de novembro, marcando assim o início da aplicação do Portugal 2020.

Assim, o presente Convite para a apresentação de candidaturas visa o reconhecimento de Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial, conforme o artigo 64.º do Decreto-lei n.º 137/ 2014, de 12 de setembro, e o ponto 3 do Acordo de Parceria 2014–2020, adotado pela Comissão Europeia em 30 de julho de 2014, nos seguintes termos:

## 1. Objeto do Convite

O presente Convite destina-se ao reconhecimento de **Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial**, adiante designadas por Estratégias, que serão a base para a contratualização dos pactos para o desenvolvimento e coesão territorial e dos pactos para o desenvolvimento local de base comunitária, conforme o artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 137/ 2014, de 12 de setembro.

O convite para apresentação dos pactos para o desenvolvimento e coesão territorial será emitido em momento posterior, coincidindo com o reconhecimento das Estratégias e com um prazo de trinta (30) dias de calendário para a apresentação das propostas de pactos.

Estas Estratégias devem traduzir um quadro estratégico sub-regional completo e claro, devidamente articulado com a estratégia regional dinamizada pelas CCDR, que garanta a coerência das intervenções, independentemente da forma como são implementadas (ITI ou DLBC), permitindo integrar as estratégias de desenvolvimento rural, desenvolvimento urbano e de desenvolvimento das zonas costeiras como parte integrante do desenvolvimento regional.

As Estratégias reconhecidas constituirão igualmente referenciais no âmbito de outras intervenções, designadamente na componente das estratégias sub-regionais centradas na promoção da competitividade empresarial (por exemplo no que diz respeito aos mecanismos de governação associados às estratégias de especialização inteligente regionais ou no âmbito dos mecanismos de ponderação do mérito regional dos incentivos a PME).

No caso da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, o convite visa o reconhecimento da Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial da respetiva NUT III enquanto elemento de suporte estratégico ao funcionamento da Plataforma para o Desenvolvimento e Coesão Territorial do Algarve, não se perspetivando neste caso a sucessiva apresentação dos pactos para o desenvolvimento e coesão territorial, atendendo à coincidência territorial entre as áreas geográficas de atuação da CCDR e da CIM do Algarve, pelo que a estratégia se deve traduzir num plano intermunicipal de alinhamento com a estratégia regional, tal como de resto já havia sido assumido na concretização do programa Valorizar.

Em coerência com o quadro estratégico do Portugal 2020 as Estratégias deverão abordar as seguintes áreas temáticas:

- a) Desenvolvimento urbano, nomeadamente por via de estratégias de regeneração e revitalização urbanas;
- b) Articulação territorial de competências municipais, nomeadamente no âmbito da prestação de serviços públicos nas diversas áreas (por exemplo social, educação e ambiente);
- c) Competitividade económica local, incluindo prioridades em matéria de ajustamento das ofertas formativas e de outras políticas ativas de emprego às características do desenvolvimento do território;
- d) Promoção da inclusão social, incluindo o combate do abandono escolar precoce, num contexto de mobilização concertada da rede social existente no território.

## **2. Âmbito Territorial**

As candidaturas abrangem o território do Continente. As Estratégias incidem sobre território de nível NUTS III ou agrupamento de NUTS III contíguas.

## **3. Entidade proponente**

As candidaturas deverão ser apresentadas por uma comunidade intermunicipal ou área metropolitana, conforme requisitos estabelecidos na Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, e submetidas através de formulário eletrónico disponível no portal Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)).

As Estratégias são dinamizadas pelas comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas, em articulação com os outros atores relevantes para os processos integrados de desenvolvimento regional, de acordo com o n.º 2 do artigo 64.º do DL 137/ 2014, de 12 de setembro.

## **4. Metodologia de Análise da Estratégia**

4.1 As propostas de Estratégia são avaliadas por uma Comissão de Avaliação constituída por representantes da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, das Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais mobilizados, das CCDR e Direção-Geral do Território, cujos membros são designados por despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional a publicar até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

Poderão ser convidados a participar nesta comissão outros representantes e peritos exteriores à Administração Pública no sentido de aferir a sua coerência com a estratégia regional.

As propostas de Estratégias são analisadas pela respetiva CCDR, que afere a sua coerência com a estratégia regional

A apreciação da Comissão de Avaliação incorpora a análise da CCDR e o parecer prévio do Conselho de Coordenação Intersectorial da respetiva região NUTS II, nos termos alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 64.º do Decreto-Lei nº 137/ 2014, de 12 de setembro.

4.2 A Comissão de Avaliação aprecia as candidaturas tendo presente as dimensões de análise referidas em 4.4 e emite parecer de decisão de reconhecimento no prazo máximo de 45 dias de calendário.

O reconhecimento formal das Estratégias será efetuado por despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, sob proposta da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP.

4.3 A Comissão de Avaliação pode desenvolver as interações necessárias, incluindo audições públicas, visando a recolha da informação necessária à apreciação das Estratégias.

4.4 As candidaturas serão objeto de apreciação através de um sistema de notação, numa escala de 1 (fraco) a 5 (excelente), que será aplicado às seguintes dimensões de análise:

- a) Parceria e envolvimento de atores relevantes na elaboração da Estratégia;
- b) Governança e liderança;
- c) Alinhamento com a estratégia regional e com os instrumentos de gestão territorial.

4.5 Serão consideradas passíveis de reconhecimento as candidaturas a Estratégias que vierem a obter um mínimo de 3 pontos, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = 0,30A + 0,30B + 0,40C$$

A notação de 1 em qualquer uma das dimensões de análise determinará a não elegibilidade da candidatura, com exceção de casos devidamente justificados pela Comissão de Avaliação.

As candidaturas que obtiverem uma pontuação igual ou superior a 3 pontos serão objeto de reconhecimento que poderá ser condicionado. Nesses casos, as entidades proponentes deverão apresentar no prazo máximo de 15 dias de calendário uma nova versão da Estratégia à Comissão de Avaliação para reanálise.

A Comissão de Análise reanalisa as Estratégias e emite parecer final de decisão no prazo máximo de 15 dias de calendário.

## 5. Estrutura Indicativa da Estratégia

As Estratégias deverão ser formuladas no sentido de incluírem pelo menos os seguintes pontos:

- a) Metodologia de elaboração da Estratégia, incluindo rede de parceiros mobilizados e ações de reflexão/capacitação desenvolvidas;
- b) Diagnóstico:
  - ✓ Situação atual do território (diagnóstico interno, e externo, no quadro das outras regiões e europa);
  - ✓ Análise de *stakeholders* (atores dominantes e sinergias intrassectoriais);
  - ✓ Análise SWOT;
  - ✓ Desafios e Fatores críticos de sucesso.
- c) Estratégia
  - ✓ Missão e Visão (a médio e longo prazo, por exemplo a 5 anos e a 10 anos);
  - ✓ Posicionamento estratégico a atingir (atores e protagonistas, recursos e competências, valor económico e social, estruturação do sistema urbano, iniciativas e sinergias coletivas, modernização da administração pública local, interações nacionais e internacionais; coerência com objetivos de política económica territorial, nacional e internacional (Europa 2020), etc.);
  - ✓ Eixos, Objetivos estratégicos e objetivos específicos (e sempre que possível a identificação preliminar das Medidas a desenvolver).
- d) Modelo de Governação
  - ✓ Modelo de gestão e organização;
  - ✓ Recursos (humanos e materiais) e competências;
  - ✓ Mecanismos de acompanhamento, monitorização e autoavaliação;
  - ✓ Mecanismos de *intelligence* e gestão de redes;
  - ✓ Parcerias e redes.
- e) Indicadores e metas de Resultado (metas a médio e longo prazo (e.g. 3, 5 e 10 anos), motivadoras, convergentes, compreensíveis e realizáveis).

## **6. Período para a Apresentação de Candidaturas**

As candidaturas poderão ser apresentadas durante o prazo de 45 dias de calendário a contar da data de divulgação do presente convite .

A data e a hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Balcão 2020.

## **7. Apresentação das candidaturas**

A apresentação das candidaturas é feita em suporte eletrónico através do Balcão PT2020, no endereço <https://www.portugal2020.pt/Balcao2020>. Para apresentação da candidatura, e uma vez que as entidades beneficiárias ainda não possuem registo, deve, em primeiro lugar, haver lugar ao registo de beneficiário, utilizando a funcionalidade disponível para o efeito no mesmo sítio eletrónico. Este registo tem por base o sistema de autenticação da Autoridade Tributária e Aduaneira, pelo que deverá ser utilizado o número de contribuinte da entidade beneficiária e a senha de acesso do Portal das Finanças a que se sucede a atribuição da senha gerada automaticamente no balcão.

Após acreditação no sistema e conclusão do registo de entidade é então possível aceder ao preenchimento do formulário de candidatura, devendo ser selecionado o presente aviso ao qual se candidata.

## **8. Calendário de Análise e Decisão**

O prazo limite para a decisão e publicação do reconhecimento das Estratégias é de 90 dias de calendário após a publicação do presente convite, com exceção das situações em que a decisão da Comissão de Avaliação foi de reconhecimento condicionado, conforme ponto 4.5.

## **9. Divulgação e Informação Complementar**

O presente Convite e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora, estão disponíveis no portal <https://www.portugal2020>.

O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

*Emídio Gomes*

O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

*Ana Abrunhosa*

O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

*João Teixeira*

O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

*António Dieb*

O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

*David Santos*